

ANEXO V

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II**, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44922/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.749/0001-46, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.169.881/0001-55, com sede na Rua Professor Roberto Mange, nº 152, 4º andar, Anápolis – GO, doravante denominada de **PERMITENTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município de Anápolis **Roberto Naves e Siqueira e Júlio César Teles Spindola**, abaixo-assinados, e do outro lado **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.564.221/0001-25, com sede na cidade de Barreiros, Estado de Pernambuco, PE 60, KM 72,5, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Pedro Alberto Paraíso de Almeida, brasileiro, portador do Passaporte M752460, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.928.784-82, identificado e qualificado, de conformidade com o contrato/estatuto social, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e/ou demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo, com base no Processo nº 44922/2021, vinculado ao contrato nº 912 /2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PERMITENTE fornecerá à PERMISSIONÁRIA o bem imóvel abaixo descrito:

- Imóvel localizado na a Rua P-32, Quadra 21, s/n, CEP 75.063-610, Bairro Jardim Progresso, Anápolis-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

I – A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, Hospital Alfredo Abrahão, em regime de 24h/dia.

II – A **PERMISSIONÁRIA** não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento da unidade hospitalar, sob pena de responder por perdas e danos.

III – o imóvel cedido é inalienável pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- A **PERMITENTE** se compromete a:

a) por força do presente Instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, o imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento.



II- A PERMISSIONÁRIA se compromete a:

- a) vistoriar o imóvel, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do Contrato de Gestão, objeto: gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Pronto Atendimento UPA 24H com pediátrico, emitindo Termo de Vistoria atestando seu bom estado de conservação;
- b) conservar e a zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste Termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos; e utilizá-lo de acordo com o estabelecido na cláusula segunda;
- c) assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias;
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas ao uso e gozo do imóvel, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente instrumento estiver vigente;
- e) no caso de rescisão ou extinção do Contrato de Gestão, restituir o imóvel cedido nas mesmas condições em que recebeu, respeitada sua depreciação natural e o Termo de Vistoria;
- f) não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste Termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da **PERMITENTE**;
- g) declarar-se ciente de que este Termo se tornará nulo, independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público, de dar destinação diversa, da prevista neste Instrumento, ao imóvel ora cedido;
- h) é facultado a **PERMISSIONÁRIA** executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação, e ao final, com o consentimento da **PERMITENTE**.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA E PUBLICAÇÃO

I - O presente Instrumento vigorará enquanto vigor o Contrato de Gestão – objeto: gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, Hospital Alfredo Abrahão, localizado a Rua P-32, Quadra 21, s/n, CEP 75.063-610, Bairro Jardim Progresso, Anápolis-GO, em regime de 24 horas/dia.

II - A **PERMITENTE** fará publicação do extrato deste Instrumento, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão

CLÁUSULA SEXTA – DA BENFEITORIA E VISTORIA

I - As benfeitorias realizadas pela **PERMISSIONÁRIA** serão incorporadas aos bens cedidos sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.



II - A **PERMITENTE** deverá proceder vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

I - Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, retornando os bens ao *status quo ante*.

II - Poderá ser rescindido unilateralmente, pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro de Anápolis, Goiás, como competente para dirimir, quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em quatro vias de igual teor forma, perante 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus devidos e legais efeitos.

Anápolis-GO, 07 de outubro de 2021.

Pelo **PERMITENTE**:

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis

JULIO CESAR TELES SPINDOLA
76364518168

Júlio César Teles Spindola
Secretário Municipal de Saúde

Pela **PERMISSIONÁRIA**:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II

NOME: PEDRO ALBERTO PARAÍSO DE ALMEIDA

CPF: 700.928.784-82

CARGO: DIRETOR PRESIDENTE

TELEFONE: (81) 98225.3366 / 99106.2115

TESTEMUNHAS:

1 - [assinatura]
Nome:
CPF: 032514.051-01

2 - [assinatura]
Nome: Jessica Mendes
CPF: 033 015.844-86

**ANEXO I do ANEXO V TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL****INFRAESTRUTURA DO IMÓVEL CUJO USO FORA PERMITIDO**

LOCAIS ESTRUTURAIS	QUANTITATIVO ESTRUTURAL
Expurgo CME	01
Esterilização CME	01
Banheiro CME	01
Banheiro serviço	01
Acesso CME	01
Armazenamento para Roupa Limpa	01
DML Centro Cirúrgico	01
DML Serviço	01
Montagem e Armazenamento	01
Farmácia Centro Cirúrgico	01
Sala de Cirurgia	02
Sant/Vest/Masculino	01
Sant/Vest/Feminino	01
Escovação	01
Circulação Equipe Cirurgia	01
Circulação Centro Cirúrgico	01
Acesso ao Centro Cirúrgico	01
Secretaria Centro Cirúrgico	01
Guarda de Equipamentos Centro Cirúrgico	01
Circulação UTI / Centro Cirúrgico	01
Circulação Geral	01
Circulação de Material Contaminado	01
Recuperação Anestésica	01
Acesso	01
Recepção de Alimentos e Utensílios	01
Câmara Quente	01
Câmara Fria	01



Preparo de Dispensação de Alimentos	01
Circulação de Serviço	01
DML	01
Higienização de Utensílio	01
Armazenamento de Utensílio	01
Refeitório	01
CLÍNICA CIRURGICA ENFERMARIA - Leitos	32 Leitos
CLÍNICA MÉDICA ENFERMARIA - Leitos	24 Leitos
UTI Adulto – Leitos	10 Leitos
Circulação Isolamento Enfermaria	01
Acesso Enfermaria	01
Circulação Enfermaria	01
Circulação	01
Posto de Enfermagem	01
Farmácia Satélite	01
Preparo de Medicação	01
Banheiro Posto de Enfermagem	01
Antecâmara Isolamento	03
Repouso Médico Feminino	01
Sant/Vest/Feminino Equipe UTI	01
Banheiro Médico Feminino	01
Circulação	01
Repouso Médico Masculino	01
Sant/Vest/Masculino Equipe UTI	01
Banheiro Médico Masculino	01
Sala de Estudos	01
Sala Espera Centro Cirúrgico/UTI	01
Lavabo	01
Antecâmara UTI	01
Acesso UTI	01
DML UTI	01
Armazenamento Roupas Limpas UTI	01



Gasometria UTI	01
Expurgo UTI	01
Farmácia UTI	01
Preparo de Medicação UTI	01
Guarda de Equipamentos UTI	01
Circulação Equipe UTI	01
Antecâmara Isolamento UTI	01
Banheiro Isolamento UTI	01
Postinho de Enfermagem UTI	01
Circulação Paciente UTI	01
Banheiro Acessível Paciente UTI	01
Banheiro Feminino Paciente UTI	01
Banheiro Masculino Paciente UTI	01
Copa Enteral	01
Copa Parenteral	01
Acolhimento	01
Recepção	01
Sala de Espera	01
Classificação de Risco	02
Consultório Médico	03
Banheiro Semicrítica	02
Sala de Isolamento	02
Reanimação	04 Leitos
Consultórios	06
Sala de Procedimentos	01
Sala de Sutura e Curativo	01
Sala de Medicação e Hidratação (Observação)	06 leitos
Sala de Inalação	04 leitos
Sala de Reunião	01
Sala de USG	01
Sala de Arquivo	01
Sala de Protocolo / RH	01



Salão de Espera de Pacientes	01
Área de Farmácia	01
Refeitório	01
Cozinha	01
Área Administrativa	01
Sala de Repouso da Equipe	02
Vestiário para Funcionários com Banheiros	02
Banheiros para Usuários	02
Expurgo	01
Área de Rouparia	01
Sala de Descontaminação	01
Área da Central de Gases Medicinais	02 – Oxigênio/ Ar comprimido
Depósito de Material de Limpeza (DML)	01
Depósito de Roupa Suja	01
Depósito de Resíduos (Lixo Infectante)	01
Depósito de Resíduos (Lixo Comum)	01
Necrotério	01






ANAPOLIS - ANEXO V

Relatório de auditoria final

2021-10-06

Criado em:	2021-10-06
Por:	Pedro Paraiso (pparaiso@cejjoaopauloii.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAI52b0jtHmlU mav8Siv4pTtYUqApmKoAx

Histórico de "ANAPOLIS - ANEXO V"

-  Documento criado por Pedro Paraiso (pparaiso@cejjoaopauloii.org.br)
2021-10-06 - 17:19:09 GMT- Endereço IP: 189.39.45.69
-  Documento enviado por email para PEDRO ALBERTO PARAÍSO DE ALMEIDA (jqueiroz@cejjoaopauloii.org.br) para assinatura
2021-10-06 - 17:19:19 GMT
-  Email visualizado por PEDRO ALBERTO PARAÍSO DE ALMEIDA (jqueiroz@cejjoaopauloii.org.br)
2021-10-06 - 17:34:07 GMT- Endereço IP: 189.39.45.69
-  Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALBERTO PARAÍSO DE ALMEIDA (jqueiroz@cejjoaopauloii.org.br)
Data da assinatura: 2021-10-06 - 17:35:45 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.39.45.69
-  Contrato finalizado.
2021-10-06 - 17:35:45 GMT